



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.025, DE 26 DE ABRIL DE 2001.

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a Associação Comunitária da Região de Independência.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária da Região de Independência - ACRI**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 80.874.050/0001-37, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei de autoria do vereador Nelson Bertani-PSDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 26 de abril de 2001.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal